



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

## **ESTATUTO TRAUMAX**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Fundação, Denominação, Duração, Filiação e Sede**

Art. 1º - A Liga Acadêmica Universitária de Atendimento Integrado ao Trauma, nesse estatuto representada por TRAUMAX, fundada em 27 de outubro de 2015 por acadêmicos do curso de Medicina da Universidade Federal do Vale do São Francisco, é uma instituição civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Paulo Afonso – Bahia. Possui caráter multidisciplinar e prazo de funcionamento indeterminado.

Art.2º - A TRAUMAX está vinculada ao curso de graduação em Medicina da Universidade Federal do Vale do São Francisco, possuindo, entretanto, autonomia administrativa e financeira, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas para a realização das suas atividades.

### **CAPITULO II**

#### **Das Finalidades**

Art.3º - São finalidades da Liga TRAUMAX:

- I – Proporcionar vivência teórico-prática aos seus membros, com orientação didático-pedagógica ministrada através de aulas, seminários, palestras, etc;
- II – Formação de grupos de ensino na área de Atendimento Integrado ao Trauma;
- III – Iniciar o acadêmico em estudos experimentais, pesquisa e extensão;
- IV – Incentivar os seus membros a participar de congressos, simpósios, palestras, cursos e outras atividades relacionadas à área.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

- V – Capacitar os seus membros para a promoção da saúde, transformando os acadêmicos em agentes multiplicadores;
- VI – Promover cursos, palestras, simpósios, congressos e outras atividades relacionadas à área da LAM;
- VII – Promover atividades nas comunidades que envolvam prevenção e educação em saúde, integrando a universidade com a comunidade;
- VIII – Incentivar pesquisas, apresentação de trabalhos em congressos, encontros e jornadas, publicações em revistas de circulação no meio científico e na sociedade brasileira.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização**

Art.4º - A TRAUMAX é coordenada por docentes da Universidade Federal do Vale do São Francisco e por um órgão diretor formado por acadêmicos membros, contando com a ajuda de profissionais da área de saúde para a realização das atividades.

Art.5º - São órgãos da TRAUMAX as Assembleias Gerais e o Conselho Diretor.

Art.6º - A Liga Universitária TRAUMAX é composta pelas seguintes categorias de membros: orientadores; colaboradores; fundadores; efetivos.

§ 1º - Orientadores são profissionais docentes que se comprometem a se dedicar e acompanhar o funcionamento da LAM, tendo como funções:

- I – Supervisionar todas as atividades administrativas da TRAUMAX;
- II – Realizar, junto com a Diretoria, a programação anual da TRAUMAX;
- III – Supervisionar e elaborar o processo seletivo para a integração dos acadêmicos ao quadro de componentes da TRAUMAX;
- IV – Buscar convênios com instituições públicas e privadas;
- V – Supervisionar os trabalhos científicos dos membros da TRAUMAX.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

§ 2º - Colaboradores são profissionais que contribuem para o funcionamento da TRAUMAX de modo contínuo. A sua admissão, bem como, qualquer substituição, devem ser realizadas através de maioria simples, decidida em Assembleia Geral.

§ 3º - Fundadores são acadêmicos que participaram da fundação da TRAUMAX, tendo esses o direito de permanecerem na TRAUMAX até a sua conclusão de curso, desde que estejam de acordo com as exigências do estatuto da liga, realizando as atividades como determinado. São membros fundadores:

- Cleise de Jesus Silva
- Elizangela Nunes de Souza
- José Weberton Rodrigues
- Meiriely Amorim Santanna
- Samara Pereira de Almeida

§ 4º - Efetivos são acadêmicos admitidos por meio de processo seletivo realizado de acordo com as normas deste estatuto, não podendo permanecer na TRAUMAX quando se iniciarem os estágios obrigatórios do seu respectivo curso de graduação.

Art.7º - O número de vagas disponibilizadas para o processo seletivo deve ser determinado pela diretoria vigente, observando-se a necessidade para o funcionamento da TRAUMAX.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Do Funcionamento**

Art.8º - As atividades realizadas pela TRAUMAX devem seguir o cronograma confeccionado pela Diretoria, não serão remuneradas e devem ocorrer em horários extracurriculares.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

Art.9º - As atividades consideradas obrigatórias para os membros da TRAUMAX, serão determinadas pela diretoria, podendo os membros que descumpri-las serem excluídos da organização por votação e aprovação da maioria simples em Assembleia Geral.

Art.10º - A Assembleia Geral é constituída por todos os membros efetivos da TRAUMAX, sendo da sua competência:

- I – Eleger a Diretoria;
- II –Elaborar, modificar e aprovar o estatuto ou regimento;
- III – Aprovar as diretrizes da TRAUMAX;
- IV – Aprovar e julgar em última instância os fatos relacionados à TRAUMAX;
- V- Decidir sobre quaisquer assuntos referentes à TRAUMAX;

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas pelo menos uma vez a cada semestre letivo e a convocação deve ser feita com no mínimo três dias de antecedência pelo presidente da TRAUMAX em exercício.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante solicitação por escrito de metade dos membros efetivos da TRAUMAX.

§ 3º - Cada membro da TRAUMAX tem direito a um voto e a votação é secreta.

§ 4º - O quórum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços do total de membros efetivos da TRAUMAX em primeira chamada; 50% na segunda chamada e com qualquer número na terceira chamada. Cada chamada tem como intervalo de tempo, 30 minutos.

§ 5º - A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Órgão Diretor**

Art. 11º - A Diretoria tem por finalidade:

- I – Ser o órgão executivo e administrativo da TRAUMAX;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

- II – Coordenar e supervisionar todas as atividades da TRAUMAX;
- III – Representar a TRAUMAX em todos os âmbitos;
- IV – Apreciar e julgar os fatos relacionados à TRAUMAX;
- V – Fazer cumprir as normas do estatuto da TRAUMAX;
- VI – Responder juridicamente questões pertinentes à TRAUMAX, juntamente com o docente responsável e o Colegiado do Curso de Medicina.

Art.12º - A Diretoria é composta pelos seguintes membros:

- I – Um Presidente;
- II – Um Vice-Presidente;
- III – Um Secretário Geral;
- IV – Até dois Tesoureiros Gerais;
- V – Até dois Diretores de Comunicação;
- VI – Até dois Diretores de Ensino;
- VII – Até dois Diretores de Pesquisa;
- VIII – Até dois Diretores de Extensão.

§ 1º - Poderão se candidatar somente membros fundadores ou efetivos.

§ 2º - A eleição se dará anualmente, podendo os eleitos serem reconduzidos aos cargos por mais um ano.

§ 3º - A realização da eleição se dará com no mínimo trinta dias antes do término do mandato vigente.

§ 4º - As inscrições serão feitas por cargo;

§ 5º - Será eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos, em eleição secreta.

§ 6º - Os eleitos devem ser empossados no prazo máximo de quinze dias, após o término do mandato.

§ 7º - As campanhas para eleição terão a duração de quinze dias antes da eleição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

§ 8º - Caso algum membro da Diretoria deixe o cargo por algum motivo pessoal ou de exclusão, nova Assembleia Geral deve ser convocada para preenchimento do mesmo.

Art. 13º - Ao Presidente compete:

- I – Representar a TRAUMAX em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos.
- II – Respeitar e fazer respeitar o estatuto.
- III – Coordenar as reuniões científicas e administrativas.
- IV – Convocar e presidir as reuniões da coordenação e a Assembleia Geral.
- V – Assinar, juntamente com o orientador responsável, os documentos da TRAUMAX.
- VI – Organizar eventos em geral.
- VII – Gerenciar a seleção de novos membros.
- VIII – Delegar atribuições aos membros da TRAUMAX.

§ 1º - No caso de empate nas votações em Assembleia, o voto do presidente será de desempate.

Art. 14º - Ao Vice-Presidente compete:

- I – Auxiliar o presidente em suas funções e atribuições.
- II – Substituir ou representar o presidente quando necessário.
- III – Promover contatos e parcerias com outras entidades públicas e privadas.

Art. 15º - Ao Secretário Geral compete:

- I – Substituir o vice-presidente em seus impedimentos.
- II – Redigir as atas das Assembleias e assiná-las juntamente com o presidente.
- III – Controlar a frequência dos membros da TRAUMAX.
- IV – Fornecer a agenda de eventos aos demais membros.
- V – Gerenciar as datas e horários das atividades da TRAUMAX.
- VI – Receber e arquivar correspondências.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

Art.16º - Aos Tesoureiros Gerais compete:

- I - Manter o equilíbrio financeiro da TRAUMAX.
- II - Buscar recursos, através de patrocínios, doações e contribuições, para viabilização de trabalhos e de pesquisas da TRAUMAX.
- III - Apresentar o balanço das contas da TRAUMAX, regularmente.

Art. 17º - Aos Diretores de Comunicação compete:

- I – Expedir ofícios e circulares.
- II – Definir os meios de comunicação e divulgação da TRAUMAX.
- III – Manter contato com outras Ligas.
- IV – Executar a divulgação da TRAUMAX em seus eventos e atividades.
- V – Organizar eventos em geral.

Art. 18º - Aos Diretores de Ensino competem:

- I – Convidar palestrantes e organizar junto a esses as aulas que serão ministradas.
- II – Organizar os cursos e eventos que serão desenvolvidos na TRAUMAX.
- III – Elaborar junto com os orientadores a avaliação a ser aplicada em processo seletivo.
- IV – Captar material didático de interesse da TRAUMAX.

Art.19º - Aos Diretores de Pesquisa competem:

- I – Incentivar as pesquisas científicas.
- II – Coordenar, divulgar, supervisionar e cadastrar as atividades de pesquisa realizadas pela TRAUMAX.
- III – Orientar os seus membros para encaminhamento de trabalhos referentes à pesquisa para publicação em revistas científicas.
- IV – Dar ciência à Pró-reitoria de Extensão semestralmente das atividades realizadas, através de relatório.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

Art. 20. Aos Diretores de Extensão compete:

- I – Incentivar as atividades de extensão universitárias.
- II – Coordenar, divulgar, supervisionar e cadastrar as atividades de extensão realizadas pela TRAUMAX.
- III – Orientar os seus membros para encaminhamento de trabalhos referentes à extensão para publicação em revistas científicas.
- IV – Dar ciência à Pró-reitoria de Extensão semestralmente das atividades realizadas, através de relatório.
- V – Promover, organizar e gerenciar ações junto à comunidade.

Art.21. - A reunião de Diretoria será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de três dias.

§ 1.º - É necessária a presença da maioria simples dos membros da Diretoria.

§ 2.º - As atas das reuniões serão feitas pelo(a) secretário(a) e assinada por todos(a).

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Orientador(a) Responsável**

Art.22. - A escolha de orientar(a) responsável será feita pela Diretoria da TRAUMAX.

Art.23. - O seu mandato será de um ano, podendo ser renovado por tempo indeterminado, a critério da Diretoria.

Art.24. - Ao Orientador Responsável compete:

- I – Representar a TRAUMAX em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos.
- II – Assinar documentos da TRAUMAX.
- III – Homologar a participação dos membros nas atividades para a certificação pela PROEX.
- IV – Supervisionar as ações da Diretoria.

## **CAPÍTULO VII**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

### **Dos Direitos, Responsabilidades, Infrações e Penalidades**

Art.25º - São direitos dos membros da TRAUMAX:

- I – Propor discussão e votação de assuntos de interesse da TRAUMAX.
- II – Votar e serem votados.
- III – Recorrer à Assembleia Geral ao se sentirem lesados.
- IV – Receber certificação de participação pelas atividades realizadas em cursos, atividades de pesquisa e de extensão, seminários, simpósios, congressos, etc, desde que encaminhados pela TRAUMAX, com ciência da PROEX e aprovação da Câmara de Integração.
- V – Pedir vistas de documentos e relatórios produzidos pela TRAUMAX.

Art.26º - São deveres dos membros da TRAUMAX:

- I – Cumprir o estatuto e as deliberações tomadas em Assembleia Geral.
- II – Respeitar o código de ética do estudante de Medicina.
- III – Comparecer as Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria.
- IV – Apresentar frequência de pelo menos 75% em todas as atividades desenvolvidas pela TRAUMAX.
- V – Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art.27º - São consideradas infrações:

- I – Ausência não justificada nas Assembleias Gerais e nas reuniões agendadas pela Diretoria.
- II – Deixar de cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas.
- III – Desrespeitar qualquer membro da TRAUMAX.

Art.28º - Os membros da TRAUMAX serão submetidos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade das faltas cometidas:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

I – Advertência por escrito por parte da Diretoria da TRAUMAX, nos seguintes casos: não comparecimento aos processos eleitorais, palestras e outros compromissos assumidos pelos integrantes junto à Diretoria.

II – Exclusão, nos seguintes casos: desrespeito a pessoas em nome da TRAUMAX; descumprimento do estatuto; ausência em eventos nos quais deveriam apresentar trabalhos, sem justificativa; recebimento de três advertências no mesmo ano.

§ 1º - A exclusão de qualquer membro será decidida em Assembleia Geral por maioria simples.

## **CAPITULO VIII**

### **Do Desligamento**

Art.29º - O desligamento de um membro da TRAUMAX, pode se dar nas seguintes situações:

I – Vontade expressa pelo interessado em desligar-se da TRAUMAX.

II – Pela colação de grau no curso de graduação em medicina.

III – Quando penalizado pela TRAUMAX.

## **CAPITULO IX**

### **Do Processo Seletivo**

Art.30º - O ingresso de novos membros efetivos se dará por meio de processo seletivo, sempre que houver vaga e necessidade da TRAUMAX.

Art.31º - O processo seletivo será convocado por edital próprio, respeitando as determinações do estatuto.

Art.32º - Para se inscrever no processo seletivo da TRAUMAX, o aluno deve ter cursado os dois primeiros períodos.

## **CAPITULO X**

### **Das Atividades e Carga Horária**

Art.33º - As atividades da TRAUMAX serão de ensino, pesquisa e extensão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

Art.34<sub>o</sub> - As reuniões administrativas ocorrerão pelo menos 01 (uma) vez ao mês em horário definido pela maioria.

Art.35<sub>o</sub> - As atividades de extensão e atendimento à comunidade são de caráter obrigatório a todos os membros da TRAUMAX.

Art.36<sub>o</sub> - Nas atividades realizadas pela TRAUMAX como simpósios, congressos, seminários, cursos e outros eventos, é obrigatória a participação dos membros da LIGA.  
§ 1<sub>o</sub> - Em caso de vagas limitadas para essas atividades, os membros efetivos da TRAUMAX, têm prioridade.

Artigo 37<sup>o</sup> - A carga horária semanal é de seis horas, as quais são divididas de acordo com a necessidade da Liga em cumprir suas atividades.

## **CAPITULO XI**

### **Da Certificação**

Art.38<sub>o</sub> - A confecção dos certificados e declarações de permanência e de participação dos membros nas atividades desenvolvidas pela Liga Universitária TRAUMAX é realizada pela PROEX, através de solicitação feita pelo seu orientador.

Art.39<sub>o</sub> - Os critérios para a emissão dos certificados obedecerão aos objetivos da TRAUMAX.

Art.40<sub>o</sub> - Serão concedidos certificados aos membros da TRAUMAX que tiverem efetiva participação na instituição pelo período mínimo de 01 ano.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Atendimento Integrado ao Trauma - TRAUMAX**  
Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso, Rua Aurora, S/N, Bairro Alves de Souza,  
Paulo Afonso – BA, CEP 48607-190  
Home Page: [ligatraumax.blogspot.com](http://ligatraumax.blogspot.com)

Art.41<sub>o</sub> - Serão fornecidos certificados por participação em todas as atividades que couberem a emissão dos mesmos, desde que o participante tenha comprovada presença em pelo menos 75% do evento.

## **CAPÍTULO XII**

### **Das Disposições Finais**

Art.42<sub>o</sub> - Este estatuto regulamenta todas as ações desempenhadas pela TRAUMAX e por seus membros quando a representando.

§ 1<sub>o</sub> - Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art.43 - A modificação deste estatuto só pode ser feita mediante proposta dos associados, aprovada em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 1<sub>o</sub> - O quórum mínimo da Assembleia Geral deve ser de dois terços dos membros da TRAUMAX. Caso o quórum mínimo não seja atendido, outra Assembleia deve ser marcada e a votação ocorrerá, independentemente do número de presentes.

§ 2<sub>o</sub> - A proposta de modificação da TRAUMAX só pode ser aprovada por no mínimo três quartos dos membros presentes.

Art.44<sub>o</sub> - Este estatuto foi aprovado pelos membros da TRAUMAX e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paulo Afonso, 27 de outubro de 2015.

---

Diego Firmino de Carvalho Diniz Ferraz  
Coordenador da TRAUMAX

---

Elizangela Nunes de Souza  
Presidente da TRAUMAX